



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1101009 / 20.21  
FLS. 1757  
RUB. \_\_\_\_\_

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 0203012/2021-CGM

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Processo Administrativo nº 1101009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 para análise e parecer opinativo, referente a contratação de empresa para **Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica de forma parcelada destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
3. Projeto Básico do objeto solicitado;
4. Cotação de valor médio dos preços praticados;
5. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
7. Autorização para o início do processo licitatório;
8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
9. Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1101009 / 20 21  
FLS. 1758  
RUB. \_\_\_\_\_

10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;
12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Autorização para abertura da sessão pública;
16. Ata de realização do certame;
17. Consta o Termo de Adjudicação;
18. Consta o Termo de Homologação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foram consideradas habilitadas e vencedoras as seguintes empresas:

A empresa **FELIX CARVALHO LTDA**, itens/códigos: 0016, 0021, sendo o valor total da proposta de preço de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

A empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, itens/códigos: 0027, 003, 0032, 0035, 0038, 0066, 0073, 0076, 0077, sendo o valor total da proposta de preço de R\$ 70.810,00 (setenta mil, oitocentos e dez reais);

A empresa **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens/códigos: 0013, 0017, 0023, 0026, 0029, 0045, 0046, 0048, 0049, 0059, 0062, 0063, 0071, 0072, 0080, 0084, sendo o valor total da proposta de preço de **R\$ 183.935,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais)**;

A empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELE**, itens/códigos: 0018, 0019, 0020, sendo o valor total da proposta de preço de **R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)**;

A empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens/codigos: 0004, 0005, 0006, 0007, 0015, 0024, 0028, 0033, 0036, 0039, 0042, 0051, 0057, 0067, 0070, 0079, 0082, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, sendo o valor total da proposta de preço de **R\$ 313.770,40 (trezentos e treze mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**;

A empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, itens/codigos: 0002, 0003, 0008, 0009, 0014, 0030, 0034, 0037, 0043, 0044, 0050, 0056, 0060, 0061, 0064, 0068, 0069, 0074, 0075, 0078, sendo o valor total da proposta de preço de **R\$ 113.695,00 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**;

A empresa **WEBERTH B. SOUSA – ME**, itens/código: 0001, 0010, 0011, 0012, 0022, 0025, 0040, 0041, 0047, 0052, 0053, 0054, 0055, 0058, 0065, 0081, sendo o valor total da proposta de preço de **R\$ 54.310,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais)**.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1101009 / 20 21  
FLS. 2759  
RUB. \_\_\_\_\_

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 02 de março de 2021.

Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP